

## **EDITAL FAPDF – Nº 10/2007**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PESQUISA – DEMANDA INDUZIDA ÁREA TEMÁTICA: DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EM FLORICULTURA E AGRICULTURA ORGÂNICA**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o presente Edital e convocam os pesquisadores interessados a apresentarem propostas, para obtenção de financiamento de projetos de pesquisa em Floricultura e Agricultura Orgânica, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes.

**1. JUSTIFICATIVA:** A região do Distrito Federal e Entorno tem experimentado um vertiginoso crescimento de sua população e de suas demandas por alimentos e matérias primas de origem agrícola. É grande consumidora de flores e plantas ornamentais, entretanto, mantém fortes relações de dependência de outras regiões para o abastecimento interno destes produtos. Adicionalmente, tem crescido a demanda por alimentos diferenciados do ponto de vista da saúde humana. As condições edafoclimáticas e a privilegiada localização geográfica do DF são fatores favoráveis tanto para a floricultura quanto para a agricultura orgânica. Por outro lado, esta região tem grande potencial de expansão destas atividades agrícolas que, por sua natureza, não requerem grandes extensões de terras, e têm uso intensivo de mão de obra, podendo contribuir na geração de emprego e renda. Contudo, há uma carência de tecnologia de produção, processamento, distribuição e comercialização destes produtos, caracterizando a necessidade de implantação de programa de desenvolvimento agrícola e, para isso, torna-se primordial a implementação de projetos de pesquisa e desenvolvimento nessas áreas. Nesse sentido, é recomendável o desenvolvimento de tecnologias apropriadas para o incremento da produtividade e rentabilidade agropecuária, com técnicas ambientalmente sustentáveis. Assim, as propostas a esse edital devem buscar a promoção da sustentabilidade sócio-ambiental do agronegócio no DF, a ampliação da oferta e da qualidade destes produtos, gerando novas oportunidades de emprego, renda e de divisas para o Distrito Federal.

**2. OBJETIVO:** Estimular e fortalecer ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito do Agronegócio, mediante o financiamento de projetos com mérito científico que contribuam para o desenvolvimento das áreas de floricultura e agricultura orgânica no Distrito Federal. O presente Edital tem por objetivo apoiar a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, voltados à elevação do padrão de qualidade dos produtos, a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais, geração de empregos no meio rural e urbano, geração de renda e promoção do desenvolvimento rural e urbano da região do DF. As propostas encaminhadas em resposta a este edital deverão estar inseridas em, pelo menos, uma das seguintes linhas de apoio: 2.1 - Linhas de Apoio: 2.1.1 - Desenvolvimento de tecnologias para a produção sustentável de flores, plantas ornamentais ou alimentos orgânicos certificados; 2.1.2 - Diagnóstico e análises prospectivas das cadeias produtivas da floricultura e plantas ornamentais e a da agricultura orgânica; 2.1.3 - Desenvolvimento de tecnologias de pós-colheita, processamento, armazenamento, transporte e comercialização destes produtos; 2.1.4 - Aproveitamento de resíduos urbanos nestas atividades.

**3. DEFINIÇÕES BÁSICAS:** 3.1 - Coordenador é o Pesquisador Principal, com doutorado, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, residente no DF, com

comprovada capacidade de liderança em pesquisa; pertencente ao quadro permanente de uma das instituições participantes. 3.2 - Instituição proponente/executora: instituição/empresa de pesquisa e desenvolvimento e/ou de ensino e pesquisa, públicas ou privadas, sediadas no Distrito Federal que realizam atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica e que tenha condições de garantir condições de plena viabilidade para o projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos. 3.3 - Equipe técnica é o conjunto formado por pesquisadores, técnicos, e auxiliares, compreendendo um coordenador, outros pesquisadores pertencentes ao quadro permanente das instituições participantes e colaboradores. Todos os pesquisadores da equipe, tanto principais como colaboradores, devem estar ativa e produtivamente envolvidos em pesquisa relevante para o projeto.

**4. CRONOGRAMA:** Lançamento do Edital no DODF: 25/11/2007; Data limite para apresentação das propostas: 08/11/2007; Julgamento das propostas: De 09 a 30/11/2007; Divulgação dos resultados: 03/12/2007; Início da contratação dos projetos: A partir de 04/12/2007.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:** 5.1 - Para o presente edital serão aplicados recursos do GDF, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos do Programa de Trabalho 19.571.1000.6026.0977, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da SECT/FAPDF. 5.2 - O valor máximo a ser financiado, por projeto, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**6. ITENS FINANCIÁVEIS:** 6.1 - Serão financiados itens referentes à capital e custeio, compreendendo: 6.2 - Custeio: a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual; c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos; 6.3 - Capital: a) Material bibliográfico; b) equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos; 6.4 – Bolsas: 6.4.1 - A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma das modalidades, que estão indicadas no quadro abaixo: 6.4.2 - As bolsas deverão estar vinculadas ao projeto de pesquisa, cujo tema deverá estar inserido nas áreas prioritárias do edital e nas linhas de apoio. 6.4.3 - Modalidades de Bolsas: AT - Apoio Técnico à Pesquisa, Nível Médio, R\$ 300,00, Nível Superior, R\$ 483,00, Duração: 24 meses; Pós – Doutorado Júnior, Máximo de três anos de doutoramento, R\$ 2.300,00, Duração: 24 meses; PV – Pesquisador Visitante, Pesquisador Sênior com Doutorado, R\$ 3.800,00, Duração: 03 meses.

**7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:** 7.1 - Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar; 7.2 - Pagamento de taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo; 7.3 - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; 7.4 - Remuneração de pesquisador, envolvido no projeto; 7.5 - Aquisição e aluguel de imóvel; 7.6 - Aquisição de veículos automotores, peças e acessórios; 7.7 - Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas Federal, Estadual e Municipal; 7.8 - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica; 7.9 - Despesas de obras civis, energia elétrica, água, telefone e correio. As obras, ressalvadas aquelas com instalações e adaptações necessárias ao

adequado funcionamento de equipamentos, são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras.

**8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS:** 8.1 - Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 meses, contado a partir da data da liberação de recursos.

**9. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA:** 9.1 - O coordenador do projeto poderá apresentar apenas uma proposta para este Edital; 9.2 - As propostas devem ser encaminhadas, via correio eletrônico, para o endereço eletrônico dtcfap@gmail.com, à FAPDF, até às 24:00h (vinte e quatro horas) do dia 08/11/2007, horário de Brasília; 9.3 - A proposta deve ser apresentada sob a forma de projeto, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário de Recebimento de Propostas, disponível na internet, no endereço [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br), a partir da data de publicação do edital no Diário Oficial do Distrito Federal, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento e contendo as seguintes informações: a) título do projeto; b) instituição proponente/executora; c) coordenador – endereço, endereço eletrônico e telefone de contato; d) equipe técnica: pesquisadores e técnicos participantes, bolsistas e consultor externo; e) objetivo(s) geral(is) e específico(s), bem como a indicação de metas e indicadores de desempenho para acompanhamento e avaliação; f) justificativa, introdução, metodologia e cronograma de execução do projeto; g) orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, devidamente justificados; h) descrição das tarefas específicas de cada instituição, se necessário, estabelecendo a estratégia (ou metodologia) de articulação entre as mesmas, tendo em vista o objetivo comum; i) no caso de solicitação de bolsas, inclusão no plano de trabalho de cada bolsista, do perfil profissional previsto do candidato e das atividades a serem executadas durante o período de vigência das mesmas; j) cronograma com a distribuição das etapas dentro do prazo previsto para a conclusão do projeto deverá permitir a obtenção dos resultados esperados e o encaminhamento dos efeitos multiplicadores previstos; k) infra-estrutura da instituição proponente/executora disponível para o desenvolvimento do projeto; l) documento comprobatório da aprovação, por Comitê de Ética, de experimentos com seres humanos ou material de origem humana ou animal, para as propostas de projetos de pesquisa que envolvam esse tipo de experimento; m) certificado de Qualidade em Biossegurança – CQB, emitido pela CTNBIO – Comitê Técnica Nacional de Biossegurança, da Secretaria Executiva do Ministério de Ciência e Tecnologia, em caso da necessidade de utilização de técnicas de engenharia genética na construção, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, liberação e descarte de Organismos Geneticamente Modificados – OGMs; n) autorização do CDTN/CNEN se houver a previsão de manipulação de materiais radioativos; o) outras permissões de caráter ético ou legal, como o EIA-RIMA na área ambiental ou o INCRA em relação às terras indígenas, deverão ser providenciadas pela instituição proponente; p) prova da regularidade fiscal do coordenador com a Fazenda Federal e a Fazenda do Distrito Federal; q) prova da regularidade do orientador relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO:** A seleção das propostas submetidas à FAPDF, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas: 10.1 - Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPDF – Enquadramento - Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPDF, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas e requisitos do proponente. Será verificado o atendimento

aos requisitos obrigatórios e efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. 10.2 - Etapa II – Análise, julgamento e classificação do mérito das propostas pela Câmara de Assessoramento. 10.2.1 - As propostas enquadradas na etapa anterior serão avaliadas nesta etapa, quanto ao mérito técnico–científico e sua adequação orçamentária, pela Câmara de Assessoramento, formada por pesquisadores e especialistas, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada. Cada proposta antes de ser encaminhada à Câmara de Assessoramento será analisada por, pelo menos, um assessor “ad hoc”. 10.2.2 - A Câmara emitirá uma nota, de 0 (zero) a 10 (dez), para cada critério de avaliação descrito abaixo. A nota final da proposta será a média aritmética dos critérios, com resolução de 1 (um) dígito decimal. Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação. 10.2.3 - Será utilizado um formulário padrão para análise e emissão do parecer da Câmara. A Câmara poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos. 10.2.4 - Critérios de Avaliação: a) Aderência da proposta aos objetivos do Edital; b) Mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta; c) Originalidade científica e tecnológica da proposta; d) Coerência e adequação da metodologia; e) Adequação do cronograma e do orçamento aos objetivos da proposta; f) Infra–estrutura para execução da proposta; g) Adequação dos arranjos cooperativos (parcerias com empresas e instituições de pesquisa); h) Competência e a experiência do coordenador e da equipe do projeto e sua coerência e adequação aos objetivos e atividades propostos; i) Resultados e avanços esperados; 10.2.5 - A Câmara deverá registrar as justificativas para as propostas que não forem recomendadas para aprovação pelo Conselho Diretor da FAPDF. Os pareceres serão assinados por todos os membros da Câmara. 10.2.6 - Após a conclusão dos trabalhos de julgamento, a Câmara elaborará uma Ata de Reunião, contendo a relação dos projetos julgados, recomendados e não recomendados, com as respectivas notas, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. 10.3 - Etapa III – Aprovação pelo Conselho Diretor da FAPDF - Todas as propostas encaminhadas pela Câmara de Assessoramento serão submetidas à apreciação do Conselho Diretor da FAPDF, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

**11. DO RESULTADO DO JULGAMENTO:** 11.1 – A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e disponibilizada no endereço [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br), na data prevista no item 4.

**12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** 12.1 - Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a FAPDF aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial do DF. O recurso deverá ser dirigido ao Conselho Diretor da FAPDF, o qual proferirá sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

**13. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS:** 13.1 - Os projetos aprovados serão contratados, após o julgamento dos recursos administrativos, como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da instituição por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos: a) Coordenador do Projeto: Assume a responsabilidade por todas as obrigações contratuais e pelo fornecimento das informações solicitadas para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado, permitindo que a FAPDF, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; b) Instituição de Execução do Projeto: É responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento,

sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais; c) FAPDF: a) Responsável pela liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária; b) pelas visitas técnicas de acompanhamento e avaliação de execução do projeto; Nota - A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**14. DOS RESULTADOS:** 14.1 - Os resultados e sua divulgação oriundos das pesquisas, apoiadas pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPDF.

**15. DA AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 15.1 - Ao final da vigência, o proponente deve apresentar em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas da FAPDF: a) a prestação de contas financeira; b) o relatório técnico final. 15.2 - O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio: a) de análise dos relatórios técnicos parciais, anuais, e de execução do projeto; b) de visitas in loco com a participação de técnicos da FAPDF e consultores, quando pertinente; c) de apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado à FAPDF, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto; d) de apresentação de relatórios de acompanhamento dos bolsistas; e) de seminários de avaliação (quando pertinente); 15.3 - A FAPDF reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento. **16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** 16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições. 16.2 - A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPDF. **17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL:** 17.1 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**18. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS:** 18.1 - É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 19.1 - Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com a FAPDF deverá ser feita por correspondência escrita; 19.2 - Deverá ser solicitada à FAPDF, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada formalmente antes de sua efetivação. 19.3 - A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Diretoria Técnico- Científica da FAPDF; 19.4 - As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados serão de domínio público; 19.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas por Coordenadores de projetos que tenham sido contemplados no Edital nº. 02/2007-FAPDF - Demanda Espontânea, publicado no DODF nº. 61, de 28/03/2007.

**20. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** 20.1 - Outros esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanados pelo endereço eletrônico [dtecfap@gmail.com](mailto:dtecfap@gmail.com).

**21. DA CLÁUSULA DE RESERVA:** 21.1 - O Conselho Diretor da FAPDF reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 24 de setembro de 2007.

MARIA AMÉLIA TELES

Diretora-Presidente

DODF 186, de 26 Set 2007

Seção III

Pág 34